

Proc. 9.401/40

(CP-394/40)

603/EV

1941

Na conformidade do art. 6º das "Instruções" para a padronização de vencimentos e cargos, devem as Caixas de Aposentadoria e Pensões formular os pedidos de aumento de vencimentos de seu pessoal até 30 de abril de cada ano.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Rio Claro, solicita a este Conselho autorização para elevar os vencimentos do gerente e do 1º oficial:

CONSIDERANDO que a Caixa não observou o disposto no art. 6º das "Instruções" para a padronização de vencimentos e cargos, por isso que formulou o seu pedido em 31 de maio de 1940, quando o deveria ter feito até 30 de abril;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) João Duarte Filho Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 24/5/41

Publicado no Diário Oficial em 6/6/41.